MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/11/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 208 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
01/12/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Institui o Prêmio Servidor Destaque ao Servidor Público Municipal como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços de excelência prestados em favor do Município de Cascavel - Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o Prêmio Servidor Destaque, a título de incentivo financeiro, com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos do Município de Cascavel que conquistarem o Troféu Servidor Destaque em razão do excelente desempenho profissional prestado ao serviço público municipal.

Parágrafo único. O Troféu Servidor Destaque de que trata o *caput* deste artigo refere-se às ações da Políticas de Valorização do Servidor instituído pelo Decreto nº 14.065, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O incentivo financeiro será pago em doze parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais), em folha de pagamento, com início do pagamento na competência do mês subsequente a definição do Servidor Destaque do respectivo ano.

§1º O pagamento do referido prêmio estará condicionado a conclusão de todas as etapas que envolvem a premiação para escolha do servidor que receberá o Troféu Servidor Destaque.

§2º O servidor que possuir dois vínculos perceberá o pagamento de um único Prêmio Servidor Destaque, sendo que para fazer jus deverá atender em ambos os contratos ao requisito estabelecido no inciso II do art. 3º desta Lei.

Art. 3º Farão jus ao Prêmio Servidor Destaque os servidores públicos efetivos que alcançarem a conquista do Troféu Servidor Destaque devendo atender cumulativamente, ainda, aos seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo;

CONFERIDO
ASSESSORIA LEGISLATIVA

II - estar com seu vínculo ativo;

III - não estar em gozo de licença não remunerada.

Art. 4º O servidor que deixar de atender aos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, após o início da percepção do Prêmio Servidor Destaque, terá os pagamentos seguintes encerrados, não sendo indenizadas as parcelas faltantes.

Parágrafo único. O servidor que deixar de atender ao inciso II do art. 3º por motivo de aposentadoria, excepcionalmente, fará jus ao pagamento dos valores das parcelas restantes no pagamento das suas verbas rescisórias.

Art. 5º O pagamento do Prêmio Servidor Destaque instituído por meio da presente Lei, abrangerá os servidores ganhadores do Troféu Servidor Destaque a partir da edição referente ao ano de 2025, sendo que, exclusivamente para este caso, o início do pagamento das parcelas descritas no art. 2º desta Lei se dará no dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º O incentivo de que trata a presente Lei tem caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio ou vencimento para nenhum efeito, não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e não será computado para fins de contribuição previdenciária.

Art. 7º Para o custeio das despesas do Prêmio Servidor Destaque serão utilizados recursos de dotação específica vinculada a Política de Valorização do Servidor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 NOV. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Anteprojeto de Lei que "Institui o Prêmio Servidor Destaque em favor do Servidor Público Municipal como reconhecimento pelos esforços desprendidos que contribuíram para o alcance dos resultados positivos para o Município de Cascavel - Paraná".

A Política de Valorização do Servidor Público é um conjunto de ações voltadas para a promoção do bem-estar, para o reconhecimento e o desenvolvimento dos servidores do Município de Cascavel, além de reconhecer que o trabalho realizado por ele é elemento fundamental na construção da cidade e na implementação das ações de políticas públicas.

O Prêmio de Servidor Destaque é uma das ações relativas à Política de Valorização dos Servidores, no pilar "Servidor em Foco", conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.065, de 28 de fevereiro de 2018. Destacamos que a referida ação já contou até o momento com 7 edições realizadas com muito sucesso e alcançando o seu objetivo principal que é a valorização dos servidores públicos municipais.

Cabe contextualizar que o Prêmio Servidor Destaque objetiva de forma imparcial e democrática reconhecer os servidores que se destacaram no desenvolvimento de suas atividades por sua dedicação exemplar, estimulando as boas práticas no serviço público, bem como incentivar outros servidores públicos ao bom desempenho de suas funções.

O referido processo é formado por 3 etapas de seleção criteriosa, por meio do voto e com a possibilidade de participação de todos os servidores efetivos do Município.

I - A etapa 1 consiste em um processo de **votação**: Todos os servidores têm a oportunidade de indicar um colega para concorrer ao Prêmio Servidor Destaque.

CONFERIDO

Sendo classificados para a segunda fase os 30 servidores que receberam o maior número de votos.

II - A etapa 2, refere-se a **fase de inscrição**: nesta etapa os servidores indicados optam em concorrer ao troféu mediante a realização de sua inscrição no concurso. Em caso positivo, fica oportunizado a esses servidores acrescentar informações pertinentes, contar sobre a sua trajetória, seus desafios e suas conquistas no serviço público municipal.

III - A seguir, esses servidores inscritos passam pela etapa 3, a de avaliação, que é dividida em dois momentos:

a) Primeiramente um **júri setorial** é formado, representando as secretarias que compõem a estrutura do município. Estes tiveram a grande responsabilidade de selecionar, com base nas inscrições e indicações dos colegas, os 10 finalistas.

b) Por fim, o **júri especial**, composto por profissionais de outros órgãos que possuem relevante atuação na sociedade cascavelense, tiveram a oportunidade de entrevistar cada um dos 10 finalistas e o desafio de escolher o SERVIDOR DESTAQUE. Neste júri especial, é feito o convite aos órgãos para indicação de um representante, e nas últimas edições temos contado com a valorosa participação de representantes de entidades como: Unioeste, OAB, Câmara Municipal, Provopar e Observatório Social. A participação desses representantes é fundamental para garantir a imparcialidade na escolha do Servidor Destaque.

Reconhecemos que os colaboradores desempenham um papel crucial na eficácia e na eficiência dos serviços públicos, sendo que a dedicação e proatividade são algumas das características necessárias para ser destaque dentre os servidores. Neste contexto, é salutar celebrar e recompensar aqueles que se destacam pela excelência e dedicação em seus deveres com um valor de R$ 1.000,00 pelo período de 12 meses.

Essa premiação não apenas representa um gesto de gratidão e reconhecimento pelos esforços individuais, mas também serve como um incentivo tangível para promover uma cultura de excelência e compromisso com o serviço público. Abaixo, detalham-se algumas razões pelas quais esta iniciativa é justificada e benéfica:

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

1. **Motivação e Incentivo**: Oferecer uma premiação em dinheiro é um poderoso motivador para os funcionários do setor público. Demonstra que a administração valoriza e recompensa o trabalho árduo, incentivando outros a se esforçarem para alcançar o mesmo nível de excelência.

2. **Reconhecimento Tangível**: Enquanto o reconhecimento verbal é valioso, uma premiação em dinheiro oferece um reconhecimento tangível e significativo pelo desempenho excepcional. Isso mostra aos funcionários que seu trabalho é valorizado não apenas com palavras, mas também financeiramente.

3. **Retenção de Talentos:** Em um ambiente onde o serviço público enfrenta constantes desafios de retenção de talentos, a premiação em dinheiro para o servidor destaque pode ajudar a manter os profissionais mais talentosos no setor. O reconhecimento e a recompensa financeira podem aumentar a lealdade e o comprometimento com a administração pública.

4. **Promoção da Cultura de Excelência:** Ao premiar o servidor destaque com uma quantia em dinheiro, promovemos uma cultura de excelência e desempenho de alto nível em toda a administração pública. Isso cria um ambiente onde os funcionários são incentivados a superar constantemente suas próprias expectativas e as da comunidade que servem.

5. **Impacto Positivo na Moral:** A premiação em dinheiro não apenas beneficia o destinatário direto, mas também tem um impacto positivo na moral e no engajamento de toda a equipe. Quando os funcionários veem que o trabalho árduo é reconhecido e recompensado, sentem-se mais valorizados e motivados em seus próprios papéis no serviço público.

Portanto, além de todo o reconhecimento, a instituição de uma premiação financeira para o Servidor Destaque na gestão pública é uma estratégia eficaz para reconhecer e recompensar o desempenho excepcional, promover uma cultura de constante desenvolvimento, bem como, manter os funcionários engajados e motivados. Investir nesse tipo de iniciativa não apenas beneficia os funcionários individuais, mas também contribui para o sucesso e a eficiência dos serviços prestados à toda comunidade.

Por fim, ressalta-se que as despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 NOV. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

Ao Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA